



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Nadja Machado Botelho

Mutação constitucional

Rio de Janeiro

2010

Nadja Machado Botelho

Mutação constitucional

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito público

Orientador: Prof. Dr. Daniel Sarmento

Rio de Janeiro

2010

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

B748m Botelho, Nadja Machado.
Mutaçãõ constitucional / Nadja Machado Botelho. - 2010.
162 f.

Orientador: Daniel Sarmento.
Dissertaçãõ (mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
Faculdade de Direito.

1. Constituições - Teses. 2. Direito constitucional - Teses. 3. Reforma
constitucional – Teses. I. Sarmento, Daniel. II. Universidade do Estado do
Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 342.4

Nadja Machado Botelho

Mutação constitucional

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito público.

Aprovado em: 17 de junho de 2010.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Daniel Sarmiento (Orientador)

Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dra. Jane Reis Gonçalves Pereira

Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Cláudio Pereira de Souza Neto

Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense

Rio de Janeiro

2010

DEDICATÓRIA

*Aos meus pais, por tudo.
Ao Cezar, amor da minha vida.*

AGRADECIMENTOS

Como todo trabalho acadêmico, essa dissertação de mestrado foi fruto de muita dedicação individual, mas não teria sido possível sem a colaboração de algumas pessoas, que, seja em determinados momentos, seja durante todo o percurso, ajudaram-me nessa empreitada de maneiras diversas, mas fundamentais.

Inicialmente, agradeço ao colega Antônio Cabral, por ter sido o primeiro a me estimular a ingressar no mestrado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, esclarecendo pacientemente as minhas dúvidas e gentilmente fornecendo-me material de estudo. Seu gesto, embora singelo, demonstra a sua vocação para difundir conhecimento e foi determinante para que eu me enveredasse nesse mundo acadêmico.

Já na UERJ, tive a grata experiência de conviver com pessoas tão qualificadas quanto altruístas; docentes e discentes cujo preparo intelectual impressiona, mas que fizeram mais que simplesmente compartilhar idéias e discutir teses jurídicas. Se as aulas do mestrado eram momentos enriquecedores e que deixarão marcas na minha formação profissional, o mesmo se pode dizer da convivência com os colegas de turma e com os professores, todos sempre dispostos a me auxiliar nessa caminhada.

Também devo um agradecimento especial ao Daniel Sarmiento, que, apesar de todos os seus compromissos, generosamente aceitou ser o meu orientador quando sequer me conhecia nem havia lido qualquer material escrito por mim, tendo sido flexível, compreensivo ou crítico, conforme o momento demandava. O seu brilhantismo acadêmico, embora de todos conhecido, sempre surpreende e espero que essa dissertação faça *jus* à sua orientação, mas devo reconhecer, desde já, que se devem ao Daniel a interessante bibliografia utilizada e a idéia da abordagem não só jurídica, mas sociológica e filosófica da mutação constitucional.

Não poderia deixar de agradecer aos colegas da Procuradoria da República do Espírito Santo, especialmente aos Procuradores Luciana Furtado de Moraes, Carlos Vinícius Soares Cabeleira e Helder Magno da Silva, que tornaram possível a árdua tarefa de conciliar o trabalho com o estudo. Além de integrar uma instituição da qual tenho muito orgulho e à qual dedico grande parte da minha vida, fui agraciada com mais do que colegas de trabalho, mas

verdadeiros amigos, sempre dispostos a me ajudar e sem os quais esse mestrado teria sido certamente inviável.

Agradeço, ainda, às servidoras do meu gabinete na Procuradoria da República do Espírito Santo, Marta Martins Panuzzo e Rafaela Rodrigues Buloto, cuja dedicação contribuiu para manter em dia o trabalho durante todo o mestrado. Devo também registrar a contribuição do servidor Carlos Augusto Dias, solícito e prestativo na pesquisa bibliográfica de parte do material utilizado ao longo do curso.

Mas nada disso seria possível sem a minha família e devo tudo que sou aos meus pais, Fábio e Maria Helena, e à minha irmã, Fabiana, que sempre estiveram ao meu lado, apoiando-me e não medindo esforços para cuidar de mim. Não há com resumir a sua participação em qualquer sucesso que eu tenha ou venha a conquistar, pois essa conquista será também deles.

Não tenho palavras para agradecer ao meu marido, Cezar. Somente cheguei até aqui porque o tenho ao meu lado e pude contar com o seu amor, apoio e a sua compreensão durante todo esse tempo. Seja por ter pacientemente enfrentado as minhas ausências e me ouvido nos momentos mais difíceis, seja por sempre alegrar os meus dias e tornar a vida mais bela, devo-lhe mais do que poderia dizer.

Por fim, agradeço a Deus, por me dar tudo isso.

The times, they are a-changin'.

Bob Dylan

RESUMO

BOTELHO, Nadja Machado. *Mutação Constitucional*. 2010. 162 f. Dissertação (Mestrado em Direito Público). Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

Esta dissertação objetiva situar o tema das mutações constitucionais no contexto da dinâmica do sistema jurídico e demonstrar a interdependência entre força normativa da Constituição e mudança constitucional, abordando as divergências terminológicas existentes, a relação dialética entre reforma e mutação constitucional e os limites desta última. Pretende-se, também, alertar para a necessidade de considerar questões de capacidade institucional e efeitos dinâmicos no contexto de uma Constituição viva, na qual a mudança decorre da participação de todos os Poderes, assim como da sociedade. No tocante ao Poder Judiciário, com apoio no constitucionalismo democrático e nas implicações constitucionais do *backlash* (reação social contrária às decisões judiciais), demonstra-se que a mutação via judicial pode contribuir para a legitimidade democrática da Constituição. Resgatam-se, ainda, os papéis que os Poderes Executivo e Legislativo podem desempenhar no rumo das mutações constitucionais, especialmente através da aprovação e nomeação de Ministros do Supremo Tribunal Federal e de emendas constitucionais, leis e outros atos legislativos, de maneira que as mutações resultem de um contínuo diálogo constitucional. Para testar a aplicação dessas teorias ao direito brasileiro, traça-se um panorama de diversas mutações constitucionais no Brasil e examinam-se, detalhadamente, dois casos: no primeiro, negando-se a mutação da norma que faculta ao Senado suspender a execução de lei declarada inconstitucional pelo STF e, no segundo, reconhecendo, mediante análise histórica e sociológica, a mutação do princípio da igualdade que está na base das discussões sobre as ações afirmativas raciais.

Palavras-chave: Mutação Constitucional. Constitucionalismo democrático. *Backlash*. Diálogo constitucional. Igualdade. Ação Afirmativa.

ABSTRACT

This essay intends to place the theme of constitutional change in the context of judicial system dynamics and to show the interdependence between Constitution normative strength and constitutional change, approaching the existing terminological divergencies, the dialectic relation between formal and informal constitutional change and the limits of the last one. It is also intended to warn about the need to take into consideration matters of institutional capacity and dynamic effects in the context of a living Constitution, in which the change derives from the participation of all the Powers and from the society as well. Concerning the Judicial Power, with support on democratic constitutionalism and constitutional implications of backlash (contrary social reaction to judicial decisions), it is demonstrated that constitutional change through judicial means may promote Constitution democratic legitimacy. It is likewise rescued the roles that the Executive and Legislative Powers may play in the course of constitutional changes, specially through the approval and nomination of the Federal Supreme Court Ministers and via constitutional amendments, laws and other legislative acts, so that the changes arise from an ongoing constitutional dialogue. To test the application of these theories into Brazilian law, it is drawn a landscape of several constitutional informal changes in Brazil and examined, in detail, two cases: in the first one, by denying the change of the norm that allows the Senate to cease the execution of a law declared unconstitutional by the Supreme Court and, in the second, by recognizing, according to historical and sociological analysis, the informal change of the principle of equality which is in the bottom of the debates over the racial affirmative actions.

Keywords: Constitutional Change. Democratic Constitutionalism. Backlash. Constitutional Dialogue. Equality. Affirmative Action.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO DO TEMA E PLANO DE TRABALHO.....	10
1	MUDANÇA E MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL.....	13
1.1	Estabilidade e dinâmica no sistema jurídico.....	13
1.2	Força normativa da Constituição e mudança constitucional.....	16
1.3	Fundamentalidade sem fundamentalismo: em busca da fundamentalidade dinâmica.....	18
1.4	Mutação constitucional: conceito e terminologia.....	24
1.5	Modalidades ou espécies de mutação constitucional.....	30
1.6	Limites à mutação constitucional: vinculação ao texto, efetiva mudança e reforma.....	31
2	MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL, PODERES E SOCIEDADE..	37
2.1	Capacidade institucional e efeitos dinâmicos: preocupações de desing institucional.....	37
2.2	A constituição viva: a idéia de Living Constitution.....	41
2.3	Constitucionalismo, mutação constitucional e poder judiciário.....	45
2.3.1	<u>Constitucionalismo democrático, backlash e o papel do poder judiciário.....</u>	49
2.3.2	<u>Diferentes visões acerca da dinâmica da mutação constitucional: a) Michael Klarman b) Willian Eskridge c) Cass Sustein.....</u>	59
2.3.3	<u>Legitimidade da mutação constitucional via decisão judicial.....</u>	77
2.4	Mutação constitucional e poderes legislativo e executivo.....	80
2.4.1	<u>Aprovação e nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal..</u>	82
2.4.2	<u>Processo legislativo: emendas constitucionais, leis e atos legislativos</u>	87
2.5	Mutação e diálogo constitucional.....	98
3	MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL NO BRASIL.....	105
3.1	Panorama das mutações na Constituição da República de 1988...	105
3.2	Mutação constitucional não configurada: suspensão, pelo Senado, da execução da lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.....	113
3.3	Mutação constitucional configurada: a dinâmica social do	

	princípio da igualdade e as ações afirmativas.....	119
4	CONCLUSÃO: SÍNTESE DAS IDÉIAS DESENVOLVIDAS.....	147
	REFERÊNCIAS.....	151

INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO DO TEMA E PLANO DE TRABALHO

O tema das mutações constitucionais é fascinante e desafiador. Entender como a norma Constitucional atravessa o tempo e legitimamente adquire significados renovados, sem qualquer modificação textual, corresponde a compreender, simultaneamente, o potencial e os limites do direito constitucional.

A escolha das mutações constitucionais como tema dessa dissertação foi inspirada em duas constatações básicas acerca do atual estágio da doutrina constitucional brasileira e que norteiam os objetivos que se pretende alcançar com este trabalho.

A primeira consiste na verificação de que, apesar do interesse pela temática das mutações ter aumentado significativamente nos últimos anos e da expressão, antes praticamente desconhecida do profissional do Direito, ter inegavelmente se difundido, ainda é relativamente pouca a atenção a ela dispensada, não sendo raro que o assunto seja apenas mencionado ou relegado a alguns parcos tópicos, como contraponto à reforma constitucional, tida como meio realmente legítimo de mudança constitucional.

Além de resgatar a inevitabilidade, essencialidade e legitimidade das mutações, o tema estava a pedir, pois, sistematização e aprofundamento, na tentativa de contribuir para que os esforços doutrinários brasileiros, já profícuos e valiosos, sejam atualizados e enriquecidos.

A segunda constatação é a de que, mesmo quando o assunto é tratado de forma mais ampla, a abordagem dificilmente capta a dinâmica do fenômeno, sendo natural a dificuldade encontrada para traduzir, na medida do possível, a riqueza do processo de mutação constitucional. Paradoxalmente à natureza fluída das mutações constitucionais, estas acabam frequentemente retratadas de forma estática, pontual ou exclusivamente judicial, desconsiderando-se a participação dos demais Poderes e da própria sociedade na permanente construção dos significados constitucionais.

Era preciso romper essa barreira e tentar fazer com que o estudo das mutações constitucionais refletisse, ao máximo, as agruras e os encantos das forças sociais e institucionais que impulsionam o fenômeno. Explorar esse terreno tão fértil quanto árduo somente seria possível com a adoção de uma teoria constitucional adaptada à mudança e com apoio no direito comparado e em reflexões multidisciplinares, especialmente filosóficas e sociológicas.

É com esperança de contribuir para o desenvolvimento desses anseios de uma moderna teoria da mutação constitucional que a presente dissertação se divide em três capítulos.

O Capítulo 1, especialmente voltado para a sistematização do tema e para a demonstração de sua inevitabilidade e essencialidade, pretende situar a mutação constitucional no contexto do delicado equilíbrio entre estabilidade e dinâmica no sistema jurídico para, em seguida, demonstrar a relação de interdependência entre a força normativa da Constituição e a mudança constitucional, que, longe de serem noções contrapostas, alimentam-se mutuamente. Se rigidez e flexibilidade caminham juntas, descarta-se a opção por uma dessas alternativas e busca-se, com apoio no direito comparado, uma fundamentalidade dinâmica.

Após essa contextualização e ainda no primeiro capítulo, adentra-se propriamente no tema das mutações constitucionais para, numa visão mais dogmática, porém imprescindível, discorrer-se sobre a compreensão do fenômeno, as divergências terminológicas que o cercam e o conceito a ele atribuído pela doutrina nacional e estrangeira. De forma concisa, são também apontadas as modalidades de mutações constitucionais e abordada a relação dialética entre reforma e mutação constitucionais, com a indicação de alguns limites a serem observados por esta última.

Embora esse capítulo represente, talvez, a parte mais tradicional do trabalho, além de trazer noções indispensáveis e que não poderiam faltar a qualquer abordagem sobre o tema, já se esboça uma atualização deste mediante a incorporação das idéias de sistema jurídico, de fundamentalidade dinâmica e de relação dialética entre mutação e reforma, concepções que perpassarão os capítulos seguintes.

Por sua vez, o Capítulo 2, mais inovador e comprometido com a demonstração da dinâmica da mutação constitucional, acolhe a idéia de *living Constitution* e, numa indicação de seus possíveis desdobramentos no ordenamento jurídico brasileiro, evidencia como a sociedade e os Poderes podem interferir nos rumos das mutações, mas alerta para a necessidade de agregar ao exame das mutações constitucionais considerações de *design institucional* ou capacidade institucional e efeitos dinâmicos.

Tendo essas teorias como pano de fundo e para evidenciar a legitimidade da mutação constitucional pelo Poder Judiciário, utilizam-se as noções do constitucionalismo democrático e o exemplo do *backlash* (reação social contrária às decisões judiciais) para demonstrar como as decisões judiciais sobre temas controvertidos podem enriquecer o diálogo constitucional, contribuindo para o debate público e para a legitimidade da mutação via judicial.

Paralelamente, resgata-se a influência, por vezes esquecida no país, que os Poderes Legislativo e Executivo podem desempenhar no processo de mudança informal da Constituição, destacando-se duas formas (ou momentos) através das quais estes podem participar das mutações: na indicação, aprovação e nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e no processo legislativo em si (emendas constitucionais, leis e outros atos legislativos). Vários exemplos da realidade constitucional brasileira culminam na conclusão acerca da relevância de todas as instituições na construção do significado constitucional, fruto de um permanente diálogo constitucional dos Poderes entre si e com a sociedade.

Finalmente, o Capítulo 3 reforça a aplicação das teorias da fundamentalidade dinâmica, de *living Constitution* e do diálogo constitucional à realidade brasileira. Embora algumas mutações constitucionais tenham servido para ilustrar as discussões travadas no decorrer da dissertação (a exemplo do que ocorre no Capítulo 2), o foco era, até então, uma abordagem global do fenômeno das mutações constitucionais.

Esse último capítulo será dedicado ao exame de casos concretos brasileiros. Além de traçar um panorama de algumas relevantes mutações constitucionais em curso e de defender a inocorrência de mutação no dispositivo relativo à suspensão, pelo Senado, da execução de lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (art. 52, X, CF/88), tal capítulo objetivará fazer uma análise pormenorizada, menos jurídica e mais sociológica, de um caso de mutação que enseja grande debate público e que envolve o princípio da igualdade: as ações afirmativas, especialmente as quotas raciais. Embora o tema em questão se prestasse a uma dissertação inteira, ele será aqui examinado somente naquilo que importa para a demonstração da dinâmica da mudança social que reside na base da correspondente mutação constitucional.

Ao final, apesar da natureza da mutabilidade constitucional tornar difícil construir generalizações, espera-se ter contribuído para a árdua tentativa de compreender o fenômeno da mutação e traçar-lhe algumas diretrizes, mas o desafio é sempre um bom estímulo, ainda que o resultado fique, também ele, sujeito a mudanças históricas e na consciência histórica.

REFERÊNCIAS

ACKERMAN, Bruce. The Living Constitution. *Harvard Law Review* 120, n. 7, 2007, p. 1742.

_____. *We The People: Transformations*. Cambridge: Harvard University Press, 1998.

ALEXANDER, Larry; SCHAUER, Frederick. On Extrajudicial Constitutional Interpretation. *Harvard Law Review*, v. 110, n. 7, 1997.

ALEXY, Robert. *Balancing, Constitutional Review and Representation*. Oxford University Press and New York University School of Law, 2005, I-CON, Volume 3, Number 4.

_____. Constitutional rights, balancing and racionallity. *Ratio Juris*, Vol. 16, n. 2, Junho 2003.

_____. Epílogo a la teoria de los derechos fundamentales. *Revista Española de Derecho Constitucional*, n. 66, 2002.

_____. *Teoria da Argumentação Jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da justificação jurídica*. Tradução de Zilda Hutchinson Schild Silva. São Paulo: Landy, 2001.

_____. *Teoria de los derechos fundamentales*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1997.

ALVES, J. A. Lindgren. A Conferência de Durban contra o racismo e a responsabilidade de todos. *Rev. Bras. Polít. Inst.* 45 (2); 198-223, 2002, p. 207-208, disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292002000200009&script=sci_arttext, acesso em 29/12/2009.

ANTUNES, Marcus Vinícius Martins. *Mudança Constitucional: o Brasil pós-88*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ÁVILA, Humberto Bergmann. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. São Paulo: Malheiros, 2003.

BALKIN, Jack. Respect-Worthy: Frank Michelman and the Legitimate Constitution. *Tulsa Law Review*, v. 39, 2004. Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=510482)

BARCELLOS, Ana Paula de. *A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

_____. *Ponderação, Racionalidade e atividade jurisdicional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

BARROSO, Luís Roberto Barroso. *A Reconstrução Democrática do Direito Público no Brasil*. Org. Luís Roberto Barroso. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

_____. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2009.

_____. Diferentes, mas iguais: o reconhecimento jurídico das relações homoafetivas no Brasil. In SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (Coord.). *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008 p. 661-693.

_____. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro (Pós-modernidade, teoria crítica e pós-positivismo). In BARROSO, Luís Roberto (Org.). *A Nova Interpretação Constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

_____. Investigação pelo Ministério Público. Argumentos contrários e a favor. A síntese possível e necessária. *Revista Forense* n. 33, p. 195-203, 2004.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Igualdade e Diversidade no Trabalho. In BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). *Ação Afirmativa e diversidade no trabalho*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

BICKEL, Alexander M. *The Least Dangerous Branch: The Supreme Court at the Bar of Politics*. 2ª ed., New Haven: Yale University Press, 1986.

_____. The Original Understanding and the segregation decision. *Harvard Law Review*, 69, 1955.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*, 22ª ed., São Paulo: Malheiros, 2008.

BORK, Robert H. *The tempting of America*. New York: Free Press, 1990.

BRANDÃO, Rodrigo. Rigidez constitucional e pluralismo político. In NETO, Cláudio Pereira de Souza; SARMENTO, Daniel; BINENBOJM, Cláudio (Coordenadores). *Vinte Anos da Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p.255-291.

BRYCE, James. *Constituciones flexibles y constituciones rígidas*. Traducción Pablo Ucas Verdu. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1988.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Mutação Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1997.

CALABRICH, Bruno. *Investigação Criminal pelo Ministério Público: fundamentos e limites constitucionais*. São Paulo: RT, 2007.

CALABRICH, Bruno; FISCHER, Douglas; PELELLA, Eduardo (Organizadores). *Garantismo Penal Integral: questões penais e processuais, criminalidade moderna e aplicação do modelo garantista no Brasil*. Salvador: JusPodivm, 2010.

CAMPOS, Milton. Constituição e realidade. *Rev. Forense* n. 187. Rio de Janeiro, 1960.

CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na Ciência do Direito*. Trad. A. Menezes Cordeiro. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1996.

CANOTILHO, J.J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7ª ed, Coimbra: Almedina, 2003.

CARNEIRO, Sueli. A Batalha de Durban. *Revista Estudos Feministas*, Ano 10, 1/2002, p. 209-214.

CASAMIGLIA, Albert. Pospositivismo. *Doxa*. Alicante: n. 21-I, p. 209-220, 1998.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. *A Constituição aberta e os direitos fundamentais: ensaios sobre o constitucionalismo pós-moderno e comunitário*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

COMELLA, Víctor Ferreres. *Justicia Constitucional y Democracia*. 2ª edición. Madrid: Centro de Estudios Políticos Y Constitucionales, 2007.

COVER, Robert. Foreword: Nomos and Narrative. *Harvard Law Review*, v. 97, n.4, 1983. Disponível em http://www.bepress.com/ils/iss8/Cover_Nomos.pdf.

CROOK, Larry; JOHNSON, Randal (orgs.) *Black Brazil: culture, identity and social mobilization*. Los Angeles: University of California, 1999.

D'ADESKY, Jacques. *Pluralismo étnico e multiculturalismo: racismos e anti-racismos no Brasil*. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.

DAU-LIN, Hsü, *Mutación de la Constitución*. Bilbao: Instituto Vasco de Administración Pública, 1998.

DEWEY, John. The future of liberalism. In *The Later Works*, v. 11, Jo Ann Boydston Ed., Carbondale: Southern Illinois University Press, 1987.

DUARTE, Fernanda; VIEIRA, José Ribas (Org.). *Teoria da Mudança Constitucional: sua trajetória nos Estados Unidos e na Europa*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

DWORKIN, Ronald. *A matter of principle*. Cambridge, Mass. and London: Harvard University Press, 1985.

_____. *Law's Empire*. London: Fontana Press, 1986.

ECCLES, Peter. Culpados até prova em contrário: os negros, a lei e os direitos humanos no Brasil. *Estudos afro-asiáticos*, n. 20, jun. 1991.

ELY, John Hart. *Democracy and Distrust: a theory of judicial review*. Cambridge: Harvard University Press, 1980.

ESKRIDGE JR., William N. *Dynamic Statutory Interpretation*. University of Pennsylvania Law Review 135, 1987, p. 1479

_____. Equality Practice: Liberal Reflections on the jurisprudence of Civil Unions. *Albany Law Review*, v. 64, 2001.

_____. No Promo Homo: The sedimentation of Anti-gay Discourse and the channeling effect of judicial review. *New York University Law Review*, v. 75, 2000. Disponível em <http://www1.law.nyu.edu/journals/lawreview/issues/vol75/no5/nyu501.pdf>.

_____. Pluralism and Distrust: How Courts can support Democracy by lowering the Stakes of Politics. *Yale Law Journal*, v. 114, 2005. Disponível em http://www.yalelawjournal.org/114/6/1279_william_n_eskridge_jr.html

ESKRIDGE JR., William N. Dynamic Statutory Interpretation. *University of Pennsylvania Law Review* 135, 1987.

ESKRIDGE JR., William N.; FERREJOHN, John. Super-statutes: The new American constitutionalism. In BAUMAN, Richard W.; KAHANA, Tsvi. *The least examined branch: the role of legislatures in the constitutional state*. Cambridge-New York: Cambridge University Press, 2006

FALUDI, Susan. *Backlash: The undeclared war against american women*. New York: Crown, 1991.

FELDENS, Luciano; SCHMIDT, Andrei Zenkner (Org.) *Investigação Criminal e Ação Penal*. 2ª ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007.

FERNANDES, Nelito. As Cotas nos tribunais. *Revista Época*. Rio de Janeiro, n. 249, p. 42-43, 24 fev. 2003.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e Razão: teoria do garantismo penal*. Tradução de Ana Paula Zomer, Juarez Tavares, Fauzi Hassan Choukr e Luiz Flávio Gomes. São Paulo: RT, 2002.

FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. *Processos Informais de Mudança da Constituição: mutações constitucionais e mutações inconstitucionais*. São Paulo: Max Limonad, 1986.

FERREIRA, Luís Pinto. *Princípios Gerais de Direito Constitucional Moderno*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1971.

FISHER, Louis. *Constitutional Dialogues: interpretation as political process*. Princeton: Princeton University Press, 1988.

FISS, Owen. Between supremacy and exclusivity. In BAUMAN, Richard W.; KAHANA, Tsvi. *The least examined branch: the role of legislatures in the constitutional state*. Cambridge-New York: Cambridge University Press, 2006.

FREITAS, Silvana de; NUBLAT, Johanna. De maioria católica, STF julga uso de embriões nesta quarta-feira. *Folha de São Paulo*. 02/03/2008, disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/ciencia/ult306u377746.shtml>, acesso em 07/03/2010.

FRIEDMAN, Barry. Dialogue and judicial review. *Michigan Law Review* v. 91, 1993.

_____. The importance of being positive: The Nature and function of judicial review. *University of Cincinnati Law Review*, v. 72, 2004.

FULLER, Lon L. *The Morality of Law*. New Haven and London: Yale University Press, 1964.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. *Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o Direito como instrumento de transformação social. A Experiência dos EUA*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GRAU, Eros Roberto. Interpretação do Direito. In BARRETO, Vicente. *Dicionário de Filosofia do Direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Políticas Públicas para a ascensão dos negros no Brasil: argumentando pela ação afirmativa. *Afro-Ásia*, 18, 1996, p. 235-261.

GUNTHER, Klaus. Un concepto normativo de coherencia para una teoria de la argumentacion jurídica. *Doxa*. Alicante: n. 17-18, p. 271-302, 1995.

HÄBERLE, Peter. *El Estado Constitucional*. Traducción de Héctor Fix-Fierro. México: Universidad Nacional Autónoma del México, 2003.

_____. *Hermenêutica constitucional: a sociedade aberta de intérpretes da Constituição – contribuição para a interpretação pluralista e ‘procedimental’ da Constituição*. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Fabris, 1997.

_____. *Liberdad, igualdad, fraternidad. 1789 como historia, actualidad y futuro del Estado constitucional*. Prólogo de Antonio López Pina. Traducción de Ignacio Gutiérrez Gutiérrez. Madrid: Minima Trota, 1998,

HANCHARD, Michael George. *Orfeu e o Poder: o movimento negro no Rio de Janeiro e São Paulo - 1945-1988*. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

HARTNETT, Edward. A Matter of Judgment, not a Matter of Opinion. *New York University Law Review*, v. 73, n. 1, 1999.

HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson do Valle. *Relações raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1992.

HELLER, Hermann. *Teoria del Estado*. Tradución de Luis Tobio. México: Fondo de Cultura Econômica, 1998.

HENRIQUES, Ricardo. *Desigualdade Racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90. Texto para discussão n. 807*. Brasília: Ipea, jul. 2001, p. 10, disponível em http://www.ipea.gov.br/pub/td/2001/td_0807.pdf, acesso em 30/12/2009.

_____. Silêncio - o canto da desigualdade racial. In Organização Ashoka empreendimentos sociais e Takano Cidadania. *Racismos Contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

HERINGER, Rosana (Org). *A cor da desigualdade: desigualdades raciais no mercado de trabalho e ação afirmativa no Brasil*. Rio de Janeiro: Ierê, Núcleo da Cor, LPS, IFCS, UFRJ, 1999.

HESSE, Konrad. *Elementos de Direito Constitucional da Republica Federal da Alemanha*. Trad. Luiz Afonso Heck. Porto Alegre: Fabris, 1998.

_____. La fuerza normativa de la Constitución. In *Escritos de Derecho Constitucional*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

_____. Limites de la mutación constituciona. In *Escritos de Derecho Constitucional*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

HOLMES, Oliver Wendell. *The Common Law*. New York: Dover Publications, 1991.

HORTA, Raul Machado. Permanência e Mudança na Constituição. *Revista de Informação Legislativa* v. 29, n. 115, p. 5-25, jul./set. 1992.

HORWITZ, Morton J. Foreword: The Constitution of Change – legal fundamentality without fundamentalism. *Harvard Law Review*, Vol. 107, n. 1, Nov. 2003.

HOUAISS, Antônio, editor; CARDIM, Ismael, co-editor; Peônia Viana Guedes (*et al*), redatores. *Dicionário Inglês-Português*. 16ª ed., atual., Rio de Janeiro: Record, 2006.

IKAWA, Daniela. Direto às Ações Afirmativas em Universidades Brasileiras. In SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (Coord.). *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 365-410.

JELLINEK, Georg. *Reforma e Mutación de la Constitución*. Traducción de Christian Förster. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

KAMEL, Ali. *Não somos racistas: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

_____. Somos todos pardos. *O Globo*, Opinião, Rio de Janeiro, p. 7, 29 dez. 2003.

KLARMAN, Michael J. Brown and Laurence (and Goodridge). *Michigan Law Review*, v. 104, 2005.

_____. Brown, Racial Change and the Civil Rights Movement. *Virginia Law Review*, v. 80, n. 7, 1994.

_____. *From Jim Crow to Civil Rights: The Supreme Court and the struggle for racial equality*. New York: Oxford University Press, 2004.

_____. How Brown Changed Race Relations: The Backlash Thesis. *The Journal of American History*, v. 81, n. 1, 1994. Disponível em http://www.pierce.ctc.edu/faculty/djepesen/Content/1900_present%20articles/Brown%20versus%20Board%20of%20Education.pdf

KRAMER, Larry. *The People Themselves: Popular Constitutionalism and judicial review*. New York: Oxford University Press, 2004.

KUHN, Thomas S. *The Structure of Scientific Revolutions*. 2ª ed. Chicago: University of Chicago Press, 1920.

LEVINSON, Sanford. How many times has the United States Constitution been amended? (A) < 26; (B) 26; (C) 27; (D) >27: Accounting for Constitutional Change. In LEVINSON, Sanford. *Responding to imperfection: the theory and practice of Constitutional Amendment*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1995.

LOEWENSTEIN, Karl. *Teoria de la Constitución*. Trad. Alfredo Gallego Anabitare. 2^a ed. Barcelona: Ariel, 1970.

LOVELL, Peggy. (org.) *Desigualdade racial no Brasil contemporâneo*. Belo Horizonte: UFMG/CDPLAR, 1991.

LUTZ, Donald S. Toward a Theory of Constitutional Amendment. In LEVINSON, Sanford. *Responding to imperfection: the theory and practice of Constitutional Amendment*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1995

MAGGIE, Yvonne. Pela igualdade. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 16, n. 3, Dec. 2008, p. 897-912. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000300011&lng=en&nrm=iso, acesso em 29/12/2009.

MAGNOLI, Demétrio. Constituição do racismo. *Folha de São Paulo*, Opinião, São Paulo, 12 jan. 2006.

_____. *Uma gota de sangue: história do pensamento racial*. São Paulo: Contexto, 2009.

MARTIN, William M. *With Good on our side: the rise of the religious right in America*. New York: Broadway Books, 1996.

MEDEIROS, Carlos Alberto. Ação afirmativa e honestidade intelectual. *O Globo*, Rio de Janeiro, p. 7, 19 abril 2002.

_____. *Na Lei e na Raça: legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MENDES, Conrado Hübner. *Direitos Fundamentais, separação de poderes e deliberação*. Tese de doutorado defendida na USP/SP, publicada em 22.12.2008 e disponível em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-05122008-162952/>

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 2^a ed.. São Paulo: Saraiva, 2008.

MENEZES, Paulo Lucena de. *A ação afirmativa: affirmative action - no direito norte - americano*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MICHELMAN, Frank. *Brennan and Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 1999

_____. Law's Republic. *Yale Law Journal* 97, 1943.

MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. Tomo II. Introdução à Teoria da Constituição. 5ª ed. Coimbra: Coimbra, 2003.

MOEHLECKE, Sabrina. *Ação Afirmativa: História e debates no Brasil*. Cadernos de Pesquisa n. 117, nov./2002, p. 197-217, disponível em <http://www.scielo.br/pdf/cp/n117/15559.pdf>, acesso em 28/12/2009.

MÜLLER, Friedrich. *Métodos de Trabalho do Direito Constitucional*. Trad. Peter Naumann. Porto Alegre: Síntese, 1999.

NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil - O Estado Democrático de Direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

OLIVEIRA, Lúcia Elena Garcia de. (et al). O lugar do negro na força de trabalho. In ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares (org.). *Trabalho e cultura no Brasil*. Brasília; Anpocs, 1981, p. 11-12.

PAIXÃO, Marcelo. Os indicadores de desenvolvimento humano (IDH) como instrumento de mensuração de desigualdades étnicas: o caso do Brasil. *Boletim do Instituto de Saúde* n. 31, Dez/2003, p. 4-6, disponível em <http://www.isaude.sp.gov.br/smartsitephp/media/isaude/file/bis/bis31.pdf>, acesso em 31/12/2009.

PEREIRA, Camila. Cota, sim, mas com mérito. *Revista Veja*. São Paulo, n. 1927, ano 38, p. 63-64, 19 out. 2005.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. *Interpretação Constitucional e Direitos Fundamentais: uma contribuição ao estudo dos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. Retrospectiva Direito Constitucional 2008: A expansão do Judiciário e o constitucionalismo cosmopolita. *Revista de Direito do Estado*, Ano 4, n. 13, jan./mar. 2009.

PINHEIRO, Luana (et. al.). *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça*. 3ª ed. Brasília: IPEA, SPM, Unifem, 2008, 36 p. Disponível em http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/081216_retrato_3_edicao.pdf, acesso em 24 de Janeiro de 2010.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Roe Rage: Democratic Constitutionalism and Backlash. *Harvard Civil Rights-Civil Liberties Law Review*, v. 42, 2007; Yale Law School, Public Law Working Paper No. 131. Disponível em SSRN: <http://ssrn.com/abstract=990968>.

RAWLS, John. *A Theory of Justice*. Oxford: Oxford University Press, 1980.

_____. *Liberalismo Político*. Tradução João Sedas Nunes. Lisboa: Editorial Presença, 1997

_____. *Political Liberalism*. New York: Columbia University Press, 1996.

_____. *Uma Teoria da Justiça*. Tradução Almiro Pisetta e Lenita Maria Rímoli Esteves. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

REALE, Miguel. *Filosofia do Direito*. 9ª ed., São Paulo: Saraiva, 1982.

_____. *Teoria do Direito e do Estado*. 5ª ed. São Paulo: Martins, 1970.

ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. Ação Afirmativa: o conteúdo democrático do princípio da igualdade jurídica. *Revista de Informação Legislativa do Senado Federal*, 1996, n. 131. jul./set., p. 283-295.

RODRIGUES, Leda Boechat. *História do Supremo Tribunal Federal*. Vol. I – Defesa das liberdades civis, 1891-1898. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

RODRIGUES, Nina. *Os Africanos no Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

ROSA, Felipe Augusto de Miranda. *Sociologia do Direito: o fenômeno jurídico como fator social*. 13ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

ROSENBERG, Gerald N. Courting Disaster: Looking for change in all the wrong places. *Drake Law Review*, v. 54, n. 4, 2006.

_____. *The Hollow Hope: Can Courts bring about social change?* Chicago: University of Chicago Press, 1991.

RUNDELL, Michael, editor; FOX, Gwyneth, editora. *Macmillan English Dictionary – for advanced learners*. 2ª ed. Oxford: Macmillan Education, 2007.

SAAVEDRA, Giovani Agostini. *Jurisdição e Democracia – uma análise a partir das teorias de Jürgen Habermas, Robert Alexy, Ronald Dworkin e Niklas Luhmann*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SANTOS, Hélio. Pelo milagre da inclusão. *Revista Isto É*. São Paulo, n. 1782, p. 89-91, 26 nov. 2003.

SANTOS, Ivanir dos; MEDEIROS, Carlos Alberto. Privilégios ameaçados. *O Globo*, Rio de Janeiro, 21 dez 2001.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 8ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

_____. Constituição e proporcionalidade: o direito penal e os direitos fundamentais entre proibição de excesso e de insuficiência. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 12, n. 47, p. 60-122, 2004.

SARMENTO, Daniel. Casamento e União Estável entre pessoas do mesmo sexo: perspectivas constitucionais. In SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (Coordenadores). *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 619-659.

_____. Ubiquidade Constitucional: os dois lados da moeda. *Revista de Direito do Estado*, nº 2. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SARMENTO, Daniel; SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. *Direitos Sociais: fundamentos, judicialização e direitos em espécie*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SBROGIO’GALIA, Susana. *Mutações Constitucionais e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SCALIA, Antonin. The rule of law as the law of rules. *University of Chicago Law Review*, 56, 1989.

SCHNEIDER, Hans-Peter. Jurisdicción Constitucional y Separación de Poderes. Traducción: Joaquin Abellan. *Revista Española de Derecho Constitucional*, Año 2, n. 5, Mayo-Agosto 1982, p. 38-39.

SEIDMAN, Louis Michael. *Our Unsettled Constitution: A new defense of constitutionalism and judicial review*. New Have, CN: Yale University Press, 2001.

SEYFERTH, Giralda. Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1998.

SIEGEL, Reva B. Constitutional Culture, Social Movement Conflict and Constitutional Change: The Case of the Facto ERA. *California Law Review*, v. 94, 2006.

SILVA, Alexandre Garrido da. O Supremo Tribunal Federal e a leitura política da Constituição: entre o perfeccionismo e o minimalismo. In: *XVII Encontro Preparatório do CONPEDI: cidadania e a efetividade dos direitos*, 2008, Salvador. Anais do XVII Encontro Preparatório do CONPEDI. Florianópolis : Fundação Boiteaux, 2008. p. 3321-3341. Disponível em http://conpedi.org/manaus/arquivos/anais/salvador/alexandre_garrido_da_silva.pdf, acesso em 30 de Janeiro de 2010.

SILVA, Luiz Fernando Martins da. Estudo Sóciojurídico relativo à implementação de políticas de ação afirmativa e seus mecanismos para negros no Brasil: aspectos legislativo, doutrinário, jurisprudencial e comparado. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 8, n. 342, 14 jun. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5302>>. Acesso em: 24 jan. 2010.

SILVA, Luís Virgílio Afonso da. O conteúdo essencial dos direitos fundamentais e a eficácia das normas constitucionais. *Revista de Direito do Estado*. Rio de Janeiro: a.1, n° 4, p. 23-52, out/dez 2006.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. A Segurança Pública na Constituição Federal de 1988: conceituação constitucionalmente adequada, competências federativas e órgãos de execução das políticas. In SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel; BINENBOJM, Gustavo (Coordenadores). *Vinte Anos da Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 401-448.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; FERES JÚNIOR, João. Ação Afirmativa: Normatividade e Constitucionalidade. In SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia (Coordenadores). *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 345-363.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; MENDONÇA, José Vicente Santos de. Fundamentação e Fundamentalismo na Interpretação do Princípio Constitucional da Livre Iniciativa. In SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Coord.). *A Constitucionalização do Direito: fundamentos teóricos e aplicações específicas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 709-741.

SOWELL, Thomas. *Ação Afirmativa ao redor do mundo: estudo empírico*. Rio de Janeiro: UniveCidade, 2004.

STEPHENSON, Edward A. Backlash. *American Speech*, v. 40, 1965.

STERN, Klaus. *Derecho del estado de la Republica Federal Alemana*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1982.

STRAUSS, David A. *The Living Constitution*. New York: Oxford University Press, 2010.

STRECK, Lênio Luiz; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de et al. A nova perspectiva do Supremo Tribunal Federal sobre o controle difuso: mutação constitucional e limites da legitimidade da jurisdição constitucional. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 11, n. 1498, 8 ago. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10253>>. Acesso em: 31 jan. 2010.

SULLIVAN, Kathleen. Foreword: the justice of rules and standards. *Harvard Law Review*. Cambridge: n. 106, p. 22-123, 1992.

SUNSTEIN, Cass R. Backlash's Travels. *Harvard Civil Rights–Civil Liberties Law Review*, v. 42, n. 2, 2007.

_____. Foreword: Leaving Things Undecided, *Harvard Law Review*, v. 110, 1996.

_____. On analogical reasoning. *Harvard Law Review* 106, 1993.

_____. *One Case at a Time: Judicial Minimalism on the Supreme Court*. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

_____. *Radicals in Robes: Why extreme right-wing Courts are Wrong for America*. New York: Basic Books, 2005.

_____. Incompletely Theorized Agreements. *Harvard Law Review*, 108, 1995.

SUNSTEIN, Cass R.; VERMEULE, Adrian. Interpretation and Institutions. *University of Chicago Law & Economics, Olin Working Paper* n. 156, disponível em SSRN: <http://ssrn.com/abstract=320245> or DOI: 10.2139/ssrn.320245.

SWEET, Alec Stone. Judicialization and the Construction of Governance. In SHAPIRO, Martin; SWEET, Alec Stone. *On Law, Politics and Judicialization*. New York: Oxford University Press, 2002, uma versão anterior disponível em <http://www.irle.berkeley.edu/culture/papers/Sweet.pdf>).

TEUBNER, Gunther. *O Direito como sistema autopoietico*. Tradução José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

The *Oxford English Dictionary*. 2ª ed., 1989.

TRIBE, Laurence H. *The Invisible Constitution*. New York: Oxford University Press, 2008.

TRINDADE, André. *Para entender Luhmann e o Direito como sistema autopoietico*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

TUSHNET, Mark. Interpretation in Legislatures and Courts: incentives and institutional design. In LEVINSON, Sanford. *Responding to imperfection: the theory and practice of Constitutional Amendment*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1995

_____. *Taking the Constitution away from the Courts*. Princeton: Princeton University Press, 1999.

_____. *The issue of state action/horizontal effect in comparative constitutional law*. Oxford University Press and New York School of Law 2003, I. CON., Volume 1, Number 1, 2003.

VEGA, Pedro de La. *La Reforma Constitucional y la Problemática del Poder Constituyente*. Madrid: Tecnos, 1986.

VERDÚ, Pablo Lucas. *Curso de Derecho Político*. Vol. II, 3ª Ed. Madrid: Tecnos, 1986.

_____. Estúdio preliminar. In JELLINEK, Georg. *Reforma e Mutación de la Constitución*. Traducción de Christian Förster. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991, p. LXVII.

VERMEULE, Adrian. Constitutional Amendments and the Constitutional Common Law. In LEVINSON, Sanford. *Responding to imperfection: the theory and practice of Constitutional Amendment*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1995.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. *Revista Direito GV*, v. 4, p. 441-459, 2008.

WALDRON, Jeremy. *Law and Disagreement*. New York: Oxford University Press, 1999.

_____. *The Dignity of Legislation*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

WHITTINGTON, Keith. Extrajudicial constitutional interpretation: three objections and responses. *North Carolina Law Review*, v. 80, 2001.

WOLFE, Patrick. Land, labor and difference: elementary structures of race. *American History Review*, v. 106, n. 3, jun. 2001, p. 876, disponível em <http://www.historycooperative.org/journals/ahr/106.3/ah000866.html>, acesso em 29/12/2009).